
Relatório do Conselho Pedagógico - ano lectivo 2021/2022

1 mensagem

Conselho Pedagógico <conselho.pedagogico@isssp.pt>

21 de setembro de 2022 às 15:00

Para: qualidade@isssp.pt, Directivo - ISSSP <directivo@isssp.pt>, Sidalina Almeida <sidalina.almeida@isssp.pt>

C/C Conselho Directivo do ISSSP

Ex.ma Dra Idalina Machado
Coordenadora Executiva Sistema Interno de Garantia da Qualidade

Conforme previsto no Manual do Sistema Interno de Garantia da Qualidade, remeto a V.Exa o relatório do Conselho Pedagógico.

Sempre ao dispor
Conselho Pedagógico do Instituto Superior de Serviço Social do Porto



CONFIDENCIAL. Esta mensagem (e eventuais ficheiros anexos) é destinada exclusivamente às pessoas nela indicadas e poderá conter matéria confidencial e legalmente protegida. Se receber esta mensagem por engano, agradecemos contacto por e-mail ou por telefone e eliminação da mensagem e ficheiros sem reprodução.

CONFIDENTIAL. This message (and any files attached) is intended solely for the intended recipient(s) and may contain confidential and privileged information. If you have received this message in error, please notify the sender by e-mail or by telephone and delete this message and any attached files without reproduction.



RELATORIOANOLECTIVO2021_2022.pdf

738K



INSTITUTO SUPERIOR DE
SERVIÇO SOCIAL DO PORTO

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO CONSELHO PEDAGÓGICO E DA SITUAÇÃO PEDAGÓGICA DO INSTITUTO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL REFERENTE AO ANO LECTIVO 2021/2022

Relatório elaborado no âmbito das atividades do Conselho Pedagógico, apresentado à Presidente do Sistema Interno de Garantia da Qualidade e ao Presidente do Conselho Directivo

ISSSP, 02 de Agosto de 2022

*P^l Conselho Pedagógico
para Sidalice Amadeu*

Av. Dr. Manuel Teixeira Ruela
370, 4460-362 Sra. da Hora

Telef. 229 577 210

E-mail. geral@issp.pt

Website. www.issp.pt



ÍNDICE

- I- Nota Introdutória
- II- Instâncias do Conselho Pedagógico e seu funcionamento no ano lectivo 2021/2022
 - II.I- Composição
 - II.II- Reuniões
- III- Situação pedagógica do instituto superior de serviço social referente ao ano lectivo 2021/2022:
 - III.I- Síntese global da situação pedagógica
- IV- Atividades desenvolvidas no ano lectivo 2021/2022
 - IV-I-Actividades definidas estatutariamente
- V- Outras Actividades
- VI- Considerações Finais



Nota Introdutória

O Conselho Pedagógico do Instituto Superior de Serviço Social do Porto é o órgão de um órgão de gestão pedagógica, cujo principal objectivo se centra sobretudo na orientação das atividades pedagógicas, relacionadas com a qualidade dos métodos de ensino, de aprendizagem e de avaliação, de acordo com os artigos 26 e 28 da Secção III do Capítulo IV dos Estatutos do Instituto Superior do Porto. Este órgão de gestão constitui-se em igual número de representantes dos docentes e dos estudantes, mais concretamente possuindo um Presidente e um Vice-Presidente e duas vogais. As atribuições de cada uma destas instâncias do órgão encontram-se caracterizadas no Regulamento do Conselho Pedagógico do Instituto Superior de Serviço Social do Porto, cabendo a este órgão a elaboração do relatório anual de atividades do Conselho Pedagógico e da Situação Pedagógica do Instituto Superior de Serviço Social do Porto.

O presente documento sumariza o conjunto de ações que o Conselho Pedagógico realizou durante o ano lectivo de 2021/2022. Essas atividades correspondem ao desempenho das funções que competem estatutariamente ao órgão e ainda a outras ações em que se viu envolvido.

I-Instâncias do Conselho Pedagógico e seu funcionamento no ano lectivo 2018/2019

I.I-Composição

O Conselho Pedagógico é composto por igual número de Professores e Estudantes, num total de quatro membros, eleitos de acordo com a alínea h) do art. 22 da Secção III do Capítulo IV do Instituto Superior do Porto, e funciona ordinariamente uma vez por mês.

Assim sendo, a composição do Conselho Pedagógico eleito para o biénio 2021/2022 até 29 de fevereiro de 2022, foi a seguinte:



INSTITUTO SUPERIOR DE
SERVIÇO SOCIAL DO PORTO

A atual composição do Conselho Pedagógico do ISSSP, desde Março de 2022 passou a ser a seguinte:

Av. Dr. Manuel Teixeira Ruela
370, 4460-362 Sra. da Hora

Telef. 229 577 210

E-mail. geral@issp.pt

Website. www.issp.pt



I.II.Reuniões

O Conselho Pedagógico, no ano lectivo 2021/2022, reuniu cinco vezes em plenário, mais concretamente:

Ano 2021	Ano 2022
<ul style="list-style-type: none">• 1ª Reunião: 30 de Setembro• 2ª Reunião: 12 de Outubro• 3ª Reunião: 18 de Novembro	<ul style="list-style-type: none">• 4ª Reunião : 10 de Janeiro• 5ª Reunião: 09 de Março• 6ª Reunião: 05 de Maio• 7ª Reunião: 17 de Junho

De todas as reuniões, foram lavradas as respetivas atas. O Conselho Pedagógico realizou e participou ainda em outras reuniões, umas promovidas pelo próprio Conselho, onde participaram todos os seus membros e outras promovidas por outras estruturas da Escola, onde participava a Presidente do Conselho ou o Vice-Presidente.



III – Situação pedagógica do instituto superior de serviço social referente ao ano lectivo 2021/2022

III.I- Síntese global da situação pedagógica¹

Globalmente, entendemos que os objetivos de aprendizagem dos cursos são alcançados, na medida em que os planos de estudo assentam numa componente científica consistente e oferecem aos alunos a oportunidade de desenvolver competências para o exercício da prática profissional.

Quadro 1. A situação pedagógica dos alunos dos cursos de 1º ciclo do ISSSP

	2021/2022
Alunos inscritos	252
Alunos desistentes	9
Diplomados	45
Diplomados em N anos	39
Diplomados em N + 1	4
Diplomados em N + 2 e mais	2

O quadro 1 retrata a situação pedagógica dos alunos dos dois cursos de 1º ciclo em funcionamento no ISSSP em 2021/2022. Neste ano estiveram inscritos 252 alunos nos cursos de 1º ciclo. O número de alunos desistentes foi de 9. O tempo médio de conclusão do curso para 87% dos alunos (45 em 39 diplomados) foi menor ou igual ao da duração do curso, 7% (4) terminou em mais um ano do que a duração normal do curso e 5% (2) terminou em mais dois anos ou mais do que a duração normal do curso.

Globalmente, e tendo por referência os dados dos anos letivos anteriores, concluímos que a situação em 2021/2022 é globalmente positiva, já que quanto ao número de anos de que os alunos necessitam para a conclusão do curso corresponde ao número de anos previsto para a duração do mesmo.

¹ A situação pedagógica do ano lectivo 2021/2022 refere-se aos dados actualizados na data de 02 de Agosto de 2022

O quadro seguinte (quadro 2) retrata a situação pedagógica dos alunos dos três cursos de 2º ciclo em funcionamento no ISSSP.

Quadro 2. Situação pedagógica dos alunos dos cursos de 2º ciclo do ISSSP

	2021/2022
Alunos inscritos	103
Alunos desistentes	5
Diplomados	13
Diplomados em N anos	0
Diplomados em N + 1	12
Diplomados em N + 2 e mais	1

No ano letivo 2021/2022 estiveram inscritos 103 alunos nos cursos de 2º ciclo. Desistiram 5 alunos. Esta situação é francamente mais positiva do que a registada nos anos anteriores e ainda esta em actualização, tendo em conta que ainda esta a decorrer prazo de entrega de teses e respectivas defesa.

De um modo geral, podemos afirmar que o investimento em recursos humanos e em equipamentos e materiais didáticos necessários ao cumprimento dos objetivos dos diferentes ciclos de estudo explicam os resultados de sucesso acima apresentados. Além dos professores serem qualificados e detentores de competências científico-pedagógicas, a articulação entre as direções dos cursos e os professores garante o funcionamento adequado. Também a disponibilização das fichas de disciplina e dos materiais bibliográficos promovem o sucesso. A plataforma Sigarra permitiu a divulgação atempada das fichas de disciplina, dos sumários e de documentos, materiais essenciais para que o aluno tenha sucesso. A existência de computadores com acesso à internet nas salas de aula é também uma mais-valia na abordagem de conteúdos programáticos, criando condições para o uso de métodos de ensino que promovam o sucesso. A eleição da avaliação contínua nas disciplinas nucleares permite um acompanhamento permanente e personalizado do professor, que é uma mais-valia na criação de condições de sucesso. Acresce referir que os tempos de orientação tutorial das disciplinas permitem um processo de ensino aprendizagem promotor do sucesso e que os estudantes podem ainda consultar, para apoio pedagógico e científico, os professores em horas de atendimento. No início do ano os diretores de curso e coordenador de estágio realizam reuniões



INSTITUTO SUPERIOR DE
SERVIÇO SOCIAL DO PORTO

com os alunos para a escolha dos estágios, dos temas e orientadores. Em particular, com os novos alunos, há reuniões de boas-vindas académicas, de apresentação dos Planos Curriculares dos cursos e a respetiva organização. Os alunos são também recebidos pelos órgãos de gestão e pela Associação de Estudantes e podem contar com o provedor do estudante que apoia a sua integração.

Av. Dr. Manuel Teixeira Ruela
370, 4460-362 Sra. da Hora

Telef. 229 577 210

E-mail. geral@issp.pt

Website. www.issp.pt



IV - Atividades desenvolvidas no ano lectivo 2021/2022

No ano lectivo 2021/2022, o Conselho Pedagógico, desenvolveu as suas atividades no âmbito das competências definidas pelo artigo 28.º da Secção III do Capítulo IV do Instituto Superior de Serviço Social do Porto, Regulamento Interno do Conselho Pedagógico e de acordo com o Manual do Sistema de Garantia Interno de Garantia de Qualidade. Neste sentido, foram analisadas maioritariamente situações críticas relativas ao processo de ensino, de aprendizagem e de avaliação e, em especial, no contexto dos Cursos de Licenciatura de Serviço Social e Gerontologia social e no contexto dos Cursos de Mestrado de Gerontologia Social e de Intervenção Social na Infância e Juventude em Risco de Exclusão Social e o que desencadeou o planeamento e a operacionalização de outras ações a desenvolver neste âmbito que seguidamente se descrevem.

IV.1 - Atividades definidas estatutariamente

No âmbito das suas competências, o Conselho Pedagógico, como órgão de gestão pedagógica do Instituto Superior de Serviço Social do Porto, desenvolveu as seguintes actividades:

a) Propostas de Calendário Escolar e Mapa de Exames

Proposta de Calendário Escolar para ano lectivo de 2022/2023

- Análise da proposta de calendário escolar 2022/2023, apresentado pelo Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Serviço Social, para as licenciaturas e para os Mestrados;
- Foi dado parecer face ao calendário apresentado, nomeadamente sobre as interrupções letiva para atividades não letivas e festas académicas;

Calendarização dos mapas de exame (1º e 2º Semestre)

- Análise da proposta do mapa de exames para o 1º e 2º semestre do ano lectivo de 2021/2022, apresentado pelo Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Serviço Social, para as licenciaturas e para os mestrados
- Foram dados pareceres positivos quanto à marcação dos exames correspondentes aos dois semestres das licenciaturas e dos mestrados, em todas as épocas permitidas pela Regulação de Avaliação de Conhecimentos que gere esse órgão.



b) Inquéritos Pedagógicos ao longo do ano lectivo

Inquéritos Pedagógicos ao longo do ano lectivo

- O Conselho pedagógico realizou apenas no primeiro e no segundo semestre do ano lectivo 2021/2022 a promoção dos inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da Instituição e a sua análise e divulgação e a promoção da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes.

c) Actividade corrente do Conselho pedagógico

Actividade corrente do Conselho pedagógico

A atividade corrente, com gestão quotidiana de requerimentos, consultas e pedidos de parecer. Neste âmbito, cabe à pronúncia sobre planos de acompanhamento, justificação de faltas e questões pedagógicas de alunos e docentes

d) Articulação com outros órgãos

Articulação com outros órgãos

Análise, em conjunto com os representantes dos demais órgãos, grupos e serviços, de algumas matérias sensíveis e com impacto no percurso académico dos estudantes, com apresentação de algumas propostas de melhoria, nomeadamente ao nível da Protecção de dados pessoais.



Considerações Finais

O Conselho pedagógico é, por natureza jurídica, um órgão de gestão intermédia com funções de coordenação e supervisão pedagógica e orientação educativa do ISSSP, pelo que o exercício destas funções pressupõe, naturalmente, algum grau de autonomia

Assim o presente Relatório de Atividades é o meio adequado para o elencar das atividades/decisões desenvolvidas/dadas, no ano lectivo de 2021/2022 e que pretenderam analisar e refletir o percurso traçado e desenvolvido, numa perspetiva crítica e de melhoria continua da relação com a comunidade escolar e com os órgãos do ISSSP.

Pretendeu-se, de uma forma simples e objetiva, descrever as atividades desenvolvidas pelo Conselho Pedagógico, tendo a noção clara que cada decisão ou opinião têm sido trabalhadas à luz da lei que rege este órgão e os entendimentos de cada um dos seus membros. As reuniões em muito contribuíram para todo o trabalho desenvolvido, com o envolvimento de todos os membros do Conselho Pedagógico a participarem de forma ativa e crítica.

O Conselho Pedagógico tem procurado conferir às suas atividades, um sentido de crescimento e dignificação da Instituição através do impulsionar de um Conselho Pedagógico onde a participação, o espírito crítico, a criatividade e a inovação estejam presentes, que seja capaz de mobilizar sinergias internas e externas de forma a construir um fio condutor e um fator de coesão entre as identidades dos órgãos que constituem o ISSSP e a comunidade educativa que agrega preservando, ao mesmo tempo, a identidade de cada um.

As atividades desenvolvidas corresponderam às necessidades e interesses da comunidade educativa e ao desenvolvimento das dinâmicas do processo de ensino, de aprendizagem e de avaliação da Escola melhorando a qualidade e a relevância da oferta formativa.

Por fim, o Conselho Pedagógico reconhece o esforço e interesse de todos os seus membros e do pessoal administrativo que com o seu empenho, qualidade de trabalho e capacidade de iniciativa sempre apoiou o bom funcionamento dos órgãos.



Estatuto do Estudante com Necessidades Educativas Especiais do Instituto Superior de Serviço Social do Porto

Preâmbulo

Considerando que a Constituição da República Portuguesa estabelece:

- a) No nº 1 do artigo 73º que “todos têm direito à educação”;
- b) No nº 1 do artigo 74 que “todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar”;
- c) No nº 1 do artigo 71 que “Os cidadãos portadores de deficiência física ou mental gozam plenamente dos direitos e estão sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados”.

Considerando que o nº1 do artigo 18º da lei 38/2004, de 18 de agosto, estabelece que “As entidades públicas e privadas têm o dever de realizar todos os actos necessários para a promoção e o desenvolvimento da política nacional de prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência.”.

O Instituto Superior de Serviço Social do Porto, doravante designado ISSSP, aprova o presente Estatuto do Estudante com Necessidades Educativas.

Artigo 1º - Âmbito

1. O estatuto do estudante com necessidades educativas especiais (EENEE) do ISSSP aplica-se a todos os estudantes com NEE inscritos nos seus cursos conferentes de grau.
2. Entende-se por estudantes com necessidades educativas especiais (ENEE) os que sentem dificuldades no processo de aprendizagem e participação no contexto académico, decorrentes da interação dinâmica entre fatores ambientais (físicos, sociais e atitudinais) e/ou limitações nos domínios da audição, da visão, motor, da saúde física e outros, desde que devidamente atestados por especialistas dos domínios em causa.

Artigo 2º - Gabinete de Apoio à Inclusão

Com a finalidade de promover a inclusão do estudante com necessidades educativas especiais, o ISSSP cria o Gabinete de Apoio à Inclusão (GAI).

Artigo 3º - Atribuição do Estatuto de Estudante com NEE

1. A atribuição do EENEE depende do preenchimento dos pressupostos referidos no Artigo 1º do presente estatuto.
2. O EENEE deve ser solicitado no ato de matrícula mediante entrega, nos Serviços Administrativos, de requerimento para aplicação do referido estatuto.
3. O pedido de EENEE poderá ser entregue após a matrícula se as necessidades específicas só forem detetadas posteriormente ao início do ano escolar.
4. Os ENEE de carácter permanente só precisam requerer o estatuto e dele fazer prova uma vez. Os ENEE de carácter temporário necessitam renovar anualmente o pedido do estatuto.



5. A decisão sobre a atribuição do EENEE deverá ocorrer no período de 30 dias após o requerimento do estudante.

6. O estatuto de estudante com ENEE é mantido sob reserva de confidencialidade de acordo com a Política de Proteção de Dados do ISSSP, com exceção para os docentes e serviços intervenientes nos procedimentos decorrentes da aplicação deste regulamento

Artigo 4º - Comprovação das condições para aplicação do estatuto

1. O requerimento referido no artigo 3º deve ser acompanhado do programa educativo individual do nível de ensino anterior (sempre que possível) e de relatório(s) ou parecer(es) comprovativo(s), emitido(s) por especialistas (médicos, psicólogos, terapeutas da fala, ou outros indicados para cada caso específico).

2. O(s) relatório(s) ou parecer(es) referidos no ponto anterior devem explicitar o tipo de incapacidade e respetiva gravidade, bem como as suas implicações no trabalho a desenvolver pelo estudante durante a frequência universitária.

3. Sempre que necessário, podem ser solicitados documentos adicionais de modo a completar o processo individual de cada estudante.

Artigo 5º - Análise do processo para atribuição do EENEE

1. Compete ao diretor de curso a organização e análise do processo, em parceria com o Gabinete de Apoio à Inclusão (GAI) e o Conselho Pedagógico.

2. O processo de atribuição do Estatuto inclui uma reunião entre o requerente, o diretor de curso, o responsável do GAI e o presidente ou vice-presidente do Conselho Pedagógico tendo em vista a elaboração de um parecer, devidamente assinado pelos participantes, referente à situação do estudante que requer o estatuto.

3. Do parecer referido no número anterior deverão constar:

- a) os apoios especializados de que o estudante poderá necessitar, nomeadamente as adequações do processo de ensino/aprendizagem (incluindo a avaliação) e as ajudas tecnológicas necessárias;
- b) as ações de acompanhamento sistemático de que o estudante necessita.

4. Os apoios previstos no ponto anterior poderão ser revistos em qualquer momento do percurso académico do/a estudante, por solicitação do/a mesmo/a e/ou de docentes, sempre que tal se demonstre necessário, implicando qualquer revisão a repetição do processo mencionado no ponto anterior.

5. O parecer deve ser remetido ao Conselho Diretivo a quem compete a decisão final da atribuição do estatuto.

Artigo 6º - Decisão de atribuição do EENEE

1. A decisão de atribuição do EENEE cabe ao Conselho Diretivo do ISSSP tendo em conta o parecer fundamentado decorrente da análise dos processos nos termos do artigo anterior.

2. A decisão referida no ponto anterior é comunicada ao/à requerente. Esta decisão será igualmente comunicada aos docentes e demais serviços a quem esta informação possa interessar para efeitos de



adequado acompanhamento e organização dos apoios previstos, sempre que para o efeito se tenha obtido autorização do/a requerente.

Artigo 7º - Regime de frequência

1. Todos os estudantes estão abrangidos pelas normas gerais de avaliação e métodos pedagógicos aprovados pelos órgãos académicos do ISSSP, sem prejuízo do gozo deste estatuto.
2. Os apoios especializados a prestar devem garantir a adequação dos processos de ensino, aprendizagem e avaliação às condições particulares de cada ENEE.

Artigo 8º - Regime de avaliação

1. O estudante com NEE deve ser avaliado sob formas ou condições adequadas à sua situação, não pondo em causa a devida avaliação das competências e conhecimentos a avaliar.
2. A adequação no processo de avaliação pode consistir, entre outras, na alteração do tipo, duração e local das provas, bem como dos instrumentos de avaliação, designadamente:
 - a) substituição de provas escritas por provas orais ou práticas e substituição de provas orais por provas escritas;
 - b) adequação dos enunciados e possibilidade de resposta por meios não convencionais;
 - c) uso de outros meios técnicos para a realização das provas atendendo às necessidades específicas do/a ENEE;
3. Na realização de provas escritas ou provas práticas, deverá observar-se nomeadamente:
 - a) disponibilização de tempo adicional para realização de provas escritas (25% do tempo previsto para a duração da prova)
 - b) disponibilização de um tempo adicional para entrega de trabalhos (a definir pelo docente)
 - c) se necessário, apoio na leitura e interpretação das questões;
 - d) não consideração das faltas, para efeitos de avaliação, para estudantes cujo estado de saúde requeira internamentos hospitalares ou ausência para tratamentos;
 - e) inscrição e realização de provas em regime de época especial até um máximo de 10 ECTS;
4. Nos casos em que a formação em contexto de trabalho (estágio) é parte integrante do plano curricular do curso, os ENEE não poderão obter aprovação se não cumprirem integralmente o plano estabelecido.

Artigo 9º - Acessibilidade e Mobilidade

1. Os diferentes serviços do ISSSP deverão assegurar atendimento prioritário e a acessibilidade nas suas instalações, de acordo com a legislação em vigor.
2. A escolha das salas de aula e a organização de horários devem assegurar a melhor acessibilidade possível aos estudantes com NEE.
3. O ENEE tem direito a escolher os lugares nas salas de aulas que mais correspondam às suas necessidades específicas.
4. A presença de uma terceira pessoa para acompanhamento personalizado, sempre que tal seja necessário, deverá ser admitida em todos os espaços do ISSSP, inclusivamente em sala de aula.



Artigo 10º - Confidencialidade e proteção de dados

Toda a informação constante do parecer referido no artigo 5º deve constar do processo individual do/a estudante e está sujeita aos limites constitucionais e legais, designadamente ao disposto na legislação sobre proteção de dados pessoais e sigilo profissional.

Artigo 11º - Disposições finais

1. Dúvidas e casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretivo.
2. Este estatuto entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo órgão competente.

Aprovado em reunião de Conselho Diretivo no dia 17/10/2022.